

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2011– SESMA/PMB

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E O SR.ZEQUIAS DE OLIVEIRA MORAES.

APREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu Secretário **Sr. Drº. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e o Sr. **ZEQUIAS DE OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3.986.958 SEGUP/PA e CPF nº 400.446.292-49, residente e domiciliado à Av. Cipriano Santos, Passagem Santa Maria, nº 002, Bairro Carananduba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA, denominado doravante **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 004/2011**, cujo objeto é a **locação de imóvel para fins não residenciais**, localizado na Av. Cipriano Santos, Passagem Santa Maria, nº 001, Bairro Carananduba, Mosqueiro/PA, o qual funciona a sede da **USF CARANANDUBA SESMA/PMB**, protocolo nº 1.163.339.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula terceira item 3.4 da vigência do Contrato Original e de **Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por **12 (doze) meses a partir de 19/05/2024 com término previsto para 19/05/2025**.

3.2 Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de **R\$ 3.791,65 (três mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, para **R\$ 3.899,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 46.797,60 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa sete reais e sessenta centavos)**, conforme relatório da contabilidade.

3.3 Incluir na clausula nona obrigação de que: a SESMA fica responsável pelas reformas de manutenção predial do imóvel e limpeza de caixa d'água, considerando que o objeto deste contrato de locação decorre do contrato nº 004/2011 e sendo a inclusão da clausula condicionante do locador para prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses**, com início a partir do dia **19/05/2024** e término em **19/05/2025**.

Zequias de Oliveira Moraes

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 O valor mensal reajustado do presente Termo Aditivo será de **R\$3.899,80 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, perfazendo um valor **Global de R\$46.797,60 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Fonte: 1600010000

Atividade: 1169

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

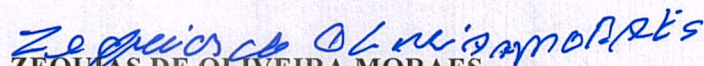
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Décimo Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 17 de maio de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


ZEQUIAS DE OLIVEIRA MORAES
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1- _____

NOME

RG:

2- _____

NOME

RG: